

# Direitos da Pessoa Idosa



# SUMÁRIO

Apresentação.....	01
- Quem é idoso?.....	01
Prioridade de Atendimento.....	02
- 80+.....	03
- Tramitação preferencial.....	03
Pensão alimentícia.....	04
Direito à saúde.....	06
- Direito a acompanhante.....	07
- Atendimento domiciliar.....	07
- Plano de saúde.....	07
Educação.....	09
Cultura, esporte e lazer.....	10
Trabalho.....	11
Direito à moradia.....	12
- Cohabitação.....	13
Transporte.....	14
Acessibilidade.....	16
Casamento.....	17
Direitos políticos.....	18
Autonomia: você toma suas próprias decisões.....	19
Defensoria Pública.....	21

## **FICHA TÉCNICA**

*DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*

*CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA*

Defensor Público-Geral do Estado

*FABRÍCIA CONCEIÇÃO GAUDÊNCIO LUCENA*

Coordenadora do Núcleo de Atendimento à Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência (NUPID)

**Revisão de texto:** Rayane Guedes

**Projeto gráfico:** Beatriz Hipólito

# APRESENTAÇÃO



Esta cartilha apresenta alguns dos inúmeros direitos conferidos à pessoa idosa, pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10741/2003).

## **QUEM É IDOSO?**

Segundo a Lei nº 10741/2003, considera-se pessoa idosa quem possuir 60 (sessenta) anos ou mais de idade. O critério é meramente cronológico.

# PRIORIDADE DE ATENDIMENTO



**As pessoas idosas têm direito à atendimento prioritário em:**

- órgãos públicos;
- órgãos privados prestadores de serviços;
- concessionárias de serviço público (companhias de energia elétrica, companhias de água e esgoto, etc.);
- Instituições financeiras (bancos, financeiras, etc).

Os acompanhantes das pessoas idosas têm direito a ser atendidos juntamente com à pessoa idosa.

## 80+

**É importante dizer que a ordem de atendimento será:**

- 1º - Pessoas com 80 anos ou mais.
- 2º - Pessoas de 60 a 79 anos.
- 3º - Pessoas com menos de 60 anos.



## TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL

As pessoas idosas têm direito à tramitação preferencial de processos. Então, se você é idoso(a) e tem um processo judicial ou administrativo em andamento, seu processo deve andar mais rápido que os outros.

## PENSÃO ALIMENTÍCIA



Os pais idosos que não conseguem se sustentar sozinhos podem pedir pensão alimentícia para seus filhos.

Assim como os(as) filhos(as) podem receber pensão dos pais quando são crianças e adolescentes, o pai e a mãe têm direito a receber pensão alimentícia dos(as) filhos(as). O direito que embasa esta situação é o de reciprocidade entre os parentes (art. 1696, CC).

**Caso não receba o tratamento de que precisa de seus filhos ou de parte deles, você sabe o que fazer?**

### **Como exercer esse direito?**

Procure a Defensoria Pública e solicite mediação com seus (suas) filhos(as) ou ajuizamento de ação litigiosa de alimentos.

# DIREITO À SAÚDE



A pessoa idosa tem direito de receber medicamentos, próteses, fraldas geriátricas, realizar exames e cirurgias pelo SUS.

Para exercer este direito é importante que o usuário se dirija as unidades de saúde competentes, portando seu RG, seu cartão do SUS e receita médica atualizada.

**Caso não receba as orientações necessárias, o medicamento ou mesmo item de que precisa, você sabe o que fazer?**

### **Como exercer esse direito?**

Dirija-se ao posto de saúde portando RG, cartão do SUS e receita médica para solicitar orientação para o recebimento do item.

## **DIREITO A ACOMPANHANTE**

Se você precisar ficar internado(a), saiba que tem direito a ser acompanhado por um familiar.

## **ATENDIMENTO DOMICILIAR**

A pessoa idosa que não consiga se locomover tem direito a receber atendimento em casa (atendimento domiciliar) seja para consultas, exames ou vacinas.



## **PLANO DE SAÚDE**

O Estatuto da Pessoa Idosa proíbe o reajuste indiscriminado da mensalidade do plano de saúde, em razão da idade.

## **Os reajustes nos planos de saúde em razão da idade devem observar alguns requisitos:**

- O aumento não pode ser em percentual desarrazoado ou aleatório que discrimine a pessoa idosa;
- Deve haver previsão contratual;
- Devem ser observadas as normas dos órgãos reguladores.

### **Como exercer esse direito?**

Se seu plano de saúde sofreu aumento desproporcional, você pode procurar a Defensoria Pública para buscar revisão dos valores de forma extrajudicial ou judicial.



A pessoa idosa tem direito à educação.

Se você é uma pessoa idosa, ou conhece alguma, que nunca estudou ou cursou os primeiros anos e não completou os estudos, saiba que é possível voltar à escola.

### **Como exercer esse direito?**

Procure a secretaria de educação do seu município para ser orientado(a) sobre como se matricular gratuitamente na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

## CULTURA, ESPORTE E LAZER



As pessoas idosas têm direito de pagar metade do valor das entradas de eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer.

### **Como exercer esse direito?**

Apresente um documento de identidade com foto e solicite a “meia-entrada”.



## TRABALHO



A legislação proíbe a discriminação e fixação de limite máximo de idade em ofertas de trabalho, inclusive nos concursos públicos, exceto se a natureza do cargo o exigir.

A pessoa aposentada que quer voltar ao trabalho pode fazê-lo sem qualquer problema.

### **Caso ocorra violação deste direito, o que fazer?**

Procure a Defensoria Pública para formalizar reclamação, sendo apurado o fato para ser encaminhado para a rede de proteção.

# DIREITO À MORADIA



A pessoa idosa tem direito à moradia digna, seja com a família ou sozinha, se assim preferir.

Não havendo família, em situações de abandono ou de dificuldades financeiras, a pessoa idosa poderá residir em uma instituição de longa permanência para pessoas idosas - ILPI (popularmente chamada de lar de idosos ou casa de repouso).

A ILPI poderá ser paga com o valor da aposentadoria ou do benefício previdenciário que a pessoa idosa recebe. Se o valor não for suficiente, a família deverá complementar. Se a família não tiver condições financeiras de complementar, o poder público deverá complementar o valor.

A pessoa idosa tem prioridade para adquirir imóvel em programas habitacionais, como, por exemplo, Minha Casa Minha Vida.



## COHABITAÇÃO

“Tenho minha casa própria e moro sozinho(a). Meu(minha) filho(a) quer vir morar na minha casa e me mandar para uma instituição. Ele(a) afirma que metade da casa é dele(a) por ter direito futuro à minha herança. Ele tem esse direito a metade da casa?”

Não existe herança de pessoa viva. O proprietário do imóvel tem direito de usar seu bem com exclusividade. Você tem direito de decidir onde deseja residir e seu(sua) filho(a) não pode exigir direitos sobre a casa por suposta herança futura.

Em alguns municípios, aposentados(as), inativos(as) e pensionistas de baixa renda têm direito à isenção de IPTU. As regras variam conforme as leis de cada município. Informe-se sobre as regras do seu município.

# TRANSPORTE



As pessoas idosas têm direito à gratuidade no transporte coletivo.

TIPO DE TRANSPORTE	O QUE É	REQUISITOS PARA A GRATUIDADE
- Transporte coletivo público urbano e semi-urbano.	- Transporte dentro da mesma cidade ou entre cidades vizinhas na mesma região metropolitana.	- 65 anos ou mais; - Sem exigência de renda; - Sem limite de passagens gratuitas por veículo. (Cada município poderá ampliar a gratuidade para que alcance pessoas a partir dos 60 anos)

TIPO DE TRANSPORTE	O QUE É	REQUISITOS PARA A GRATUIDADE
<p>- Transporte coletivo interestadual.</p>	<p>- Transporta para outro estado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 60 anos ou mais;</li> <li>- Renda de até dois salários mínimos;</li> <li>- Limite de duas passagens gratuitas por veículo;</li> <li>- Se já ocupadas as duas vagas gratuitas, os demais terão direito a 50% de desconto na passagem.</li> </ul>

### **Caso ocorra violação deste direito, o que fazer?**

Para ter direito a gratuidade no transporte coletivo basta apresentar o documento de identidade ou a carteira da pessoa idosa, feita junto ao CRAs.

## ACESSIBILIDADE



Por vezes, a pessoa idosa possui deficiência física. Nesses casos, serão também assegurados os mesmos direitos conferidos à pessoa com deficiência.

Os imóveis adquiridos em programas habitacionais devem ser acessíveis às pessoas idosas e o mesmo vale para os órgãos públicos. Ou seja, eles devem incluir rampa com corrimão, sinalização horizontal, elevadores hidráulicos ou atendimentos adaptados no piso térreo.

De igual forma, o apartamento destinado às pessoas idosas deve ser, preferencialmente, no térreo.

# CASAMENTO



Não existe idade limite para casamento. Pessoas viúvas e divorciadas podem casar novamente, independentemente da concordância da família.

Há, no entanto, uma regra especial para os maiores de 70 anos.

Nesses casos, deve ser observado o regime obrigatório do casamento, que será o da separação de bens.

# DIREITOS POLÍTICOS



Não há limite de idade para votar e você pode exercer esse direito até quando desejar. A pessoa pode ter 80, 90 ou 100 anos e seguir votando. Da mesma forma, não há limite de idade para se candidatar a cargos políticos.

No entanto, votar deixa de ser obrigatório a partir dos 70 anos de idade.

**18 a 69 anos**

**Voto é OBRIGATÓRIO.**

**Mais de 70 anos**

**Votar é uma OPÇÃO  
(a pessoa vota se quiser).**

# AUTONOMIA:

## VOCÊ TOMA SUAS PRÓPRIAS DECISÕES



Com o avanço da idade, é comum que os parentes passem a interferir nas decisões das pessoas idosas, além de querer administrar seus bens, dinheiro ou patrimônio.

Mas, é preciso ficar atento!

Neste caso, não é cabível ação de interdição (curatela) apenas pelo fato da pessoa ser idosa. Para ser cabível a interdição, é preciso haver uma doença que impeça a pessoa de administrar seu patrimônio. Caso não exista nenhuma doença, mas o idoso não se sinta confortável para tomar decisões sozinho, é possível nomear apoiadores legais.



Nesse caso, o idoso pode indicar duas pessoas em que confie para serem apoiadoras. A Defensoria Pública irá iniciar um processo de tomada de decisão apoiada.

Mas, é preciso ter ATENÇÃO!

**⊘ Não assine procuração ou papéis para ninguém se você não concorda em dar poderes a essa pessoa. Se você estiver sendo forçado (a) a assinar, saiba que isso é CRIME!**

**⊘ Não empreste seu cartão do banco a outras pessoas para compras e não aceite contrair empréstimos em seu nome. Se você estiver sendo forçado ou enganado, saiba que isso é CRIME!**

**⊘ Se alguém estiver sacando sua aposentadoria, veja se está recebendo o valor corretamente. Caso perceba que a pessoa está ficando com seu dinheiro, saiba que isso também é CRIME!**

**⊘ O mesmo vale para filhos (as) e netos (as) que estejam exigindo divisão de seus bens. Não existem herança de pessoa viva!**

# DEFENSORIA PÚBLICA



**O que é:** A Defensoria Pública é a instituição responsável pela promoção dos direitos humanos e defesa das pessoas vulneráveis. Cabe à Defensoria prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas idosas.

A atuação da Defensoria Pública se dará no campo judicial e extrajudicial, sendo apenas necessário que a pessoa idosa agende seu atendimento em um dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O Núcleo de Atendimento a Pessoa Idosa da Defensoria do RN, funciona na cidade de Natal, no horário das 8:00h às 14:00h.

O agendamento de atendimento online poderá ser realizado através do site da defensoria:  
[www.defensoria.rn.def.br](http://www.defensoria.rn.def.br)

## Núcleos da Defensoria Pública:

**Natal:**

(84) 98165-9326

**Alexandria:**

(84) 98151-0325

**Angicos:**

(84) 98135-1483

**Apodi:**

(84) 99972-1698

**Areia Branca:**

(84) 98113-5281

**Assú:**

(84) 98119-4837

**Baraúna:**

(84) 98163-7364

**Caicó:**

(84) 98115-5141

**Campo Grande:**

(84) 98101-7316

**Canguaretama:**

(84) 98121-9041

**Caraúbas:**

(84) 98106-7390

**Ceará-Mirim:**

(84) 99814-1144

**Currais Novos:**

(84) 98135-5202

**Extremoz:**

(84) 98164-9288

**Florânia:**

(84) 98162-4586

**Goianinha:**

(84) 98158-4754

**Ipanguaçu:**

(84) 98123-6004

**João Câmara:**

(84) 98165-0904

**Lajes:**

(84) 98131-2721

**Luis Gomes:**

(84) 98156-3332

**Macaíba:**

(84) 99931-0204

**Macau:**

(84) 98121-8798

**Martins:**

(84) 98162-9127

**Monte Alegre:**

(84) 98119-9104

**Mossoró:**

(84) 98154-7292

**Nova Cruz:**

(84) 99814-7005

**Nísia Floresta:**

(84) 98136-8576

**Parelhas:**

(84) 98180-9683

**Parnamirim:**

(84) 98145-3457

**Pau dos Ferros:**

(84) 99814-0505

**Pendências:**

(84) 98149-0974

**Santa Cruz:**

(84) 98153-5695

**Santo Antônio:**

(84) 98121-0705

**São Gonçalo do****Amarante:**

(84) 99931-0230

**São José do****Campestre:**

(84) 98168-5957

**São José do Mipibu:**

(84) 98122-2362

**São Miguel:**

(84) 98162-9506

**São Paulo do Potengi:**

(84) 98169-5714

**Tangará:**

(84) 98121-5980

**Touros:**

(84) 98122-5646

**Delegacia do Idoso:**

(84) 3232-0521 / 3203-6085

**INSS:**

0800 78 0191

**Conselho Estadual do Idoso:**

(84) 3232-1199 / 3232-2348

**Conselho Municipal do Idoso:**

(84) 3232-8589 / 3232-2895

**Ministério Público do Idoso:**

3232-7130

**SAMU:**

192

**Corpo de Bombeiros:**

193

**Polícia Civil:**

197

**Polícia Militar:**

190



**NÚCLEO DE ATENDIMENTO  
À PESSOA IDOSA E À  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**



[defensoria.rn.def.br](http://defensoria.rn.def.br)



[@defensoriapublicarn](https://www.instagram.com/defensoriapublicarn)



[facebook.com/defensoriarn](https://www.facebook.com/defensoriarn)